



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 966, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Reajusta em 5% os Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, a partir de 1° de Março de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - É concedido, a partir de 1° de Março de 2020, um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

Parágrafo 1° - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passam de R\$ 13.782,50 (treze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 14.471,62 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo 2° - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice Prefeito Municipal passa de R\$ 5.183,02 (cinco mil cento e oitenta e três reais e dois centavos) para R\$ 5.442,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 2° - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de Março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 17 de Março de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração